

**ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ – CEP/AP – ANO DE 2022 – BIÊNIO DE 2021-2023.**

Aos **quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte dois**, sob a forma de videoconferência, através da ferramenta google.meet, às quinze horas e treze minutos, iniciou a **Sexta Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá**, presidida pelo Senhor **RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA**, que cumprimentou os Conselheiros e os demais presentes. Em seguida, passou a palavra a secretária Lusiane Oliveira Flexa que apresentou o **ITEM - 1 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**: Número quatorze de dois mil e vinte dois, o qual convoca os membros do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, Diretoria Executiva, Gerente Administrativo, Procurador Jurídico, Ouvidora e Auditora Interna da AMPREV, para fazerem-se presentes na referida Reunião. **ITEM - 2 - VERIFICAÇÃO DE QUORUM**: Conselheiros (as) Titular: Joel Nogueira Rodrigues, presente. Titular: Suellem Amoras Távora Furtado, presente. Titular: Narson de Sá Galeno, presente. Titular: Gláucio Maciel Bezerra, presente. Suplente: Paulo Alceu Ávila Ramos, presente. Titular: Paulo de Santana Vaz, presente. Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, presente. Titular: Jackson Rubens de Oliveira, presente. Titular: Elias Ferreira Rodrigues, presente. Titular: Helielson do Amaral Machado, presente. Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior, presente. Titular: José Casemiro de Souza Neto, presente. Titular: Gilmar Santa Rosa Barbosa, presente. Titular: Juliano de Andrade Araújo, presente. Titular: William Tavares da Silva, presente. **ITEM - 3 - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA**: A Conselheira Telma Lúcia de Azevedo Gurgel, justificou sua ausência, abonando-se a falta à reunião marcada para hoje. **ITEM - 4 - APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO - PROCESSO Nº 2021.186.1002180PA, QUE TRATA DE NORTEAR E FORMALIZAR A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA**: O Presidente Rubens Belnimeque, primeiramente esclareceu que o Processo nº 2021.186.1002180PA, é um processo inicial que levou bastante tempo para ser construído, mas é basicamente um estudo técnico preliminar, cujo o objeto é a aquisição de um imóvel que contemple toda a estrutura física da Amapá Previdência. E que quem fez parte do Conselho anterior a esta formação, sabe que esse assunto foi muito tratado e cobrado, para que a AMPREV realizasse a adequação do seu espaço físico, pois as Diretorias de Benefícios e o administrativo da AMPREV ficam em prédios distintos, o que a muitos anos tem causado transtornos dentro da Amapá Previdência como, a dificuldade de comunicação entre os setores dos dois prédios, e algo que poderia ser revolido de forma mais célere acaba demorando mais do que o necessário, devido a logística de deslocamento entre os dois prédios. Mas a maior dificuldade enfrentada pela AMPREV atualmente, é a

atividade fim, que é o atendimento ao público, não sendo comportado nos imóveis utilizados pela AMPREV, de forma adequada e necessária para prestar um bom atendimento, com relação ao espaço físico. Diante dessa situação, o Conselho anterior, em várias tratativas, ficou acertado que a AMPREV poderia tratar sobre uma possível aquisição de imóvel que fosse adequado às necessidades da Amapá Previdência. Ressaltou ainda, que ano passado não foi possível, por conta do período da pandemia do COVID 19, não sendo possível avançar, entretanto, esse ano com muita luta o processo que irá nortear essa aquisição está praticamente concluído, o qual foi encaminhado em tempo hábil a todos os Membros do CEP, para apreciação, e o Presidente Rubens pediu a atenção de todos e explicou que será realizado a seguinte dinâmica quanto a análise da matéria: O Doutor Augusto Brito e Marcello Ruas, irão fazer a apresentação de como foi construído todo esse procedimento que consta no processo, até a fase atual. Em seguida será aberto para discussão e possível deliberação se o Colegiado assim entender. O Presidente Rubens Belnimeque, passou a palavra ao Doutor **Augusto Brito**, de uso da palavra cumprimentou a todos os presentes, e destacou que é importante entender qual é o momento processual atual, em que pese estar tratando em tese de aquisição de um imóvel, em tese abertura de um processo de contratação direta, é necessário que fique claro que a AMPREV não está nessa fase. O processo está em uma fase anterior, e tentando finalizar, mas em conformidade com os requisitos impostos pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, se não o processo não anda e nem é recebido, e essa situação não se trata de achismos, não, é uma imposição da própria Lei. E a primeira coisa a ser compreendida, é que ano que vem, a contar de 1º de abril a Lei nº 8.666/1993 deixará de ser aplicada, em decorrência desse fato, tomou-se a decisão de se fazer esse estudo para se fazer contratação direta, ou em tese de uma inexigibilidade já amparado pela nova Lei nº 14.133/2021. Posto que a nova Lei tem alguns requisitos que os técnicos da AMPREV acabaram enfrentando, buscando respostas, porque é uma legislação mais integrada, conseguindo responder mais questões, dando mais probidade aos processos administrativos e licitatórios, onde é determinado que se faça, não com característica do poder, mas sim do dever. O Doutor Augusto Brito, ratificou que o processo se encontra na fase de levantamento de necessidades, possibilidades, e outra coisa nova que a Lei nº 14.133/2021 trouxe, é que não adianta atender todos os requisitos do artigo 18 da referida Lei, se o Poder Executivo Estadual tiver um patrimônio para transferir para AMPREV, porém não é conceder qualquer patrimônio, e sim, conceder um patrimônio que esteja em conformidade com a necessidade da Instituição. Ato contínuo, o Doutor Augusto Brito, passou a apresentar as informações concernentes ao Processo nº 2021.186.1002180PA, ressaltando que seu objetivo “é formalizar a necessidade de adequação do espaço físico da Amapá Previdência, compreendendo as especificações espaciais através do Programa de Necessidades, bem como o Estudo do Mercado Imobiliário no Estado do Amapá. Ratificando ainda, que não

se trata de processo de contratação direta determinado pelos artigos 72 e 74 da nova Lei de licitações e contratos, e sim de um processo de motivação, necessidade, possibilidade e de oferta de mercado, imposto pelo artigo 18 e seus incisos, da referida lei. E o momento processual, é determinado pelo artigo 18, visando esclarecer se a AMPREV pode, deve e tem reserva orçamentária, assim como, a necessidade de licitar. O levantamento destes dados é uma imposição normativa, mesmo se tratando de uma contratação direta. Para o caso em tela, a Lei nº 14.133/2021 Licitações e Contratos, modificou a natureza da própria licitação, enquanto que na Lei nº 8.666/1993, se tratava de uma dispensa de licitação, na lei em referência, se trata de inexigibilidade, ou seja, obrigatoriamente deve ser observado o artigo 18, 72, 74 e seguintes da nova Lei. Desta forma, a abertura de um processo de contratação só poderá ocorrer se vencidos todas as imposições e normas cogentes do artigo 18 e seus incisos, assim como, deverá ser aberto nos ditames do artigo 72 e seguintes do mesmo diploma legal. Cabendo salientar que o processo não se encontra na fase de contratação direta - inexigibilidade. Mesmo que se queira aplicar os preceitos antigos de um processo de contratação direta, a nova Lei de Licitações e Contratos, em seu artigo 72, inciso I, não permitiria. O que se percebe ao tentar aplicar de forma direta uma contratação é a necessidade da criação do Estudo Técnico Preliminar, que no caso em tela se encontra nas páginas de nº 303 a 317 do Processo de nº 2021.186.1002180PA. O Estudo Técnico Preliminar é uma ferramenta de gestão que permite evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir ao gestor a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação e ou aquisição. Trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação e ou aquisição. Está devidamente previsto na Lei nº 14.133/2021, e traz a descrição de que a necessidade da contratação deve ser fundamentada em estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público envolvido. É dever do estudo técnico preliminar evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação e ou aquisição, o estudo técnico conterá os elementos conforme os termos do § 1º do artigo 18 da nova Lei de Licitações e Contratos, vinculando todo o processo e seus atos. O Estudo Técnico Preliminar, nesta fase do processo, é o documento mais importante, é nele que se apresenta a solução, ou seja, a melhor tomada de decisão para o gestor, porém, tem caráter de orientação, cabendo a última decisão ao órgão maior, que no caso em tela, se aplica ao Conselho. A fim de instrução processual, foi encaminhado o Ofício nº 130204.0076.1547.0791/2022 GABINETE - AMPREV, com pedido de informações sobre a existência de processos de aquisição predial, para a Procuradoria Geral do Estado do Amapá, com resposta de que “inexistem produtos imobiliários previamente licitados que possam vir a suprir a necessidade física da AMPREV”, de lavra do Procurador, Doutor Rodrigo Marques Pimentel, deixando claro de que, se existente apenas

um único prédio que viesse a atender a necessidades da AMPREV, seria dispensável a licitação para compra do referido imóvel. Quanto à possibilidade de aquisição, essa foi devidamente aprovada e registrada na Ata da 5ª Reunião Extraordinária do CEP de 2020, com observação da obrigação da reserva de valores, ato devidamente aprovado pelo Conselho. Da mesma forma, consta registrada na Ata da 4ª Reunião Extraordinária do CEP de 2021, que aprovou a aquisição e reservou valores para a compra do bem. A partir de então, começou o levantamento e cumprimento dos requisitos para iniciar o processo objetivando a futura aquisição, e um deles foi o levantamento mercadológico, o qual foi determinado através do Ofício nº 130204.0077.1554.0532/2021 GEAD - AMPREV, para Divisão de Material Patrimônio e Compra. O levantamento de pesquisa de mercado levou em consideração a realidade cultural e mercadológica do Estado do Amapá, assim como a oferta imobiliária, principalmente as que correspondam as necessidades da AMPREV, visto a escassez notória de ofertas desta natureza. Os ofícios foram encaminhados para um total de 11 empresas. O setor que efetuou a pesquisa, Divisão de Material Patrimônio e Compras - DMPC, apresentou relatório do quantitativo de imóveis que em tese poderiam atender as necessidades da Amapá Previdência. Com a apresentação do relatório, foram identificados a existência de 3 imóveis, devidamente descritos e valorados. Observado os ditames do § 5º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, instrumento utilizado para apresentação da solução dentre as possíveis, de modo a permitir ao gestor a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação e ou aquisição. Foi apresentada como solução mais adequada para sanar o problema da necessidade de otimização do espaço físico da Amapá Previdência, a aquisição do imóvel localizado na rua Leopoldo Machado nº 1658, com avenida Mendonça Furtado no Bairro Central, Cidade de Macapá-AP, pertencente a Empresa P A Matias Pereira EPP, no valor de R\$ 8.700,000,00, nos termos da proposta de venda presente nos autos, visto se tratar do único imóvel comercial capaz de atender as necessidades da AMPREV. Que pese a determinação cogente dos incisos do artigo em questão, todas as imposições foram integralmente cumpridas neste processo, devendo tão somente ser gerado o laudo de avaliação do imóvel, assim como o cumprimento do Capítulo VIII, da Contratação Direta, Seção I, do Processo de Contratação Direta, cabendo esclarecer, que todos os incisos para a possibilidade de contratação direta, também já foram cumpridos, bastando apenas a exportação destes documentos para o processo de aquisição a ser aberto. Neste momento, foi passado a palavra ao senhor **Marcello Ruas**, que se apresentou informando que é engenheiro de profissão, corretor, perito, avaliador e que cuida praticamente da maioria (90%) dos empreendimentos imobiliários de Macapá, desde o processo de legalização aos estudos de viabilidade econômica e financeira. Sendo assim, foi convidado pelo Presidente Rubens Belnimeque, para atuar no processo na parte técnica. Ressaltou também, que o que será apresentado não está ainda no processo de

estudo técnico preliminar, entrando posterior, e por uma questão de celeridade foi solicitado que algumas ações dentro do possível fossem antecipadas, então avaliando a proposta do imóvel apontado como solução, foi apresentado uma proposta em fevereiro de 2022 no valor de R\$ 8.700.000,00, referente ao imóvel: Prédio com 05 pavimentos com estrutura para chegar até 06 pavimentos, lote medindo 17 x 30m (510,00m<sup>2</sup>), área útil construída de 2.258,10m<sup>2</sup>, apto para acomodar toda a estrutura executiva da AMPREV, inclusive sua expansão, com 02 acessos ( 01 público e 01 privado), 01 elevador para todos os pavimentos, 01 escada coletiva para todos os pavimentos, andares livres com banheiros em todos os pavimentos, fachada moderna em pele de vidro e localização privilegiada no centro econômico da cidade de Macapá. Na avaliação econômica com base no método evolutivo, sob venda forçada com 10% de deságio, sem mobiliários e equipamentos, esse prédio ficou avaliado em R\$ 11.177.595,00. O imóvel tem o valor econômico completo, sem mobiliários e equipamentos de R\$ 14.282.482,50, é quanto vale hoje de forma consolidada, e em deságio para venda forçada é R\$ 11.177.595,00. Ou seja, adotando esse valor como limite econômico para aquisição do patrimônio sob venda forçada. O valor da proposta de venda apresentado em fevereiro de 2022 é de R\$ 8.700.000,00, e por uma questão de cautela foi feito em percentuais acumulados dos índices de mercado, no período de fevereiro a maio de 2022, onde apresenta uma média dos índices de 4,99%. Chegando no limite econômico prudente para correção do valor da proposta em R\$ 9.134.130,00, isso é só um estudo prévio, não está nada negociado, até o momento o processo está sob a diligência do CEP. Já no que se refere as despesas de adequação e custos legais da aquisição do imóvel, o valor econômico orçado para adequação das necessidades específicas da AMPREV é de R\$ 1.280.000,00, com custos legais de ITBI, Escritura Pública e Emolumentos de Transferência irá ficar em torno de R\$ 215.000,00”. Concluindo a apresentação, o senhor Marcello Ruas, apresentou o resumo econômico consolidado, nos seguintes termos: Valor econômico da proposta corrigida até seu limite (que ainda não está negociado) R\$ 9.134.130,00, valor econômico orçado para as adequações (deverá ser licitado) R\$ 1.280.000,00, valor econômico orçado para custos legais R\$ 215.000,00, somando um total de R\$ 10.629.130,00, que basicamente em termos de estudo econômico seria um teto de despesas para aquisição e acomodação da AMPREV nesse novo prédio. Já o valor econômico limite orçado para aquisição patrimonial com mobiliários e equipamentos ficaria em torno de R\$ 12.672.595,00, e em uma avaliação econômica do patrimônio consolidado sem mobiliários e equipamentos é de R\$ 14.282.482,50, desta forma a AMPREV estaria adquirindo um patrimônio bem abaixo do valor que seria de mercado. E com base no estudo prévio econômico a AMPREV está sem risco de ultrapassar valores imobiliários de mercado, ou seja, em termos de premissas econômicas a AMPREV não está comprando nada acima do que é previsto no mercado. Foi apresentado imagens do prédio apontado como solução, que fica localizado na rua Leopoldo Machado, centro



de Macapá. Ato contínuo, o Doutor Augusto Brito e o senhor Marcello Ruas, prestaram esclarecimentos aos Membros do CEP. O Conselheiro José Casemiro Neto, falou que observou que o prédio tido como solução apresenta problemas quanto ao estacionamento, de igual modo ao prédio onde funciona a UNIODONTO Amapá, e que esse problema parece estar sendo sanado com a utilização do imóvel pertencente a AMPREV situado na AV. Mendonça Furtado: Indagou, “estou certo? ”. O Senhor Marcelo Ruas, respondeu “exatamente” O Conselheiro José Casemiro Neto perguntou, “então o valor desse patrimônio da AMPREV situado na AV. Mendonça Furtado tem que ser agregado ao valor desse prédio (solução), porque vai fazer parte de um conjunto só, não podendo ser desmembrado como estar, sendo assim tem que ser somado esse valor do prédio da AMPREV a esse montante de dez milhões para se levantar o valor real dessa transferência para essa aquisição: Indagou, “sim ou não? ” O senhor Marcelo Ruas, falou “eu concordo” O Conselheiro José Casemiro Neto, perguntou “por que não estar?” O senhor Marcelo Ruas respondeu, que não consta na somatória porque o prédio da AV. Mendonça Furtado já pertence à AMPREV, e “ a gente se ateve a aquisição”. O Conselheiro José Casemiro Neto ratificou que tem que ser agregado esse valor do imóvel pertencente a AMPREV para poder se ver a diferença, para mais tarde não gerar inconsistências. O senhor Marcelo Ruas falou “pode ser feito, pode ser feito” O Doutor Augusto Brito, falou “que esse foi um dos motivos para estar no Estudo Técnico Preliminar, é que aquele patrimônio da AMPREV como tem uma ata para desfazimento do patrimônio e a gente até fez requerimento, se aprovado e dado o encaminhamento para um novo processo tem que tirar da ordem de desfazimento o patrimônio da AV Mendonça Furtado, para que ele seja transformado não só em estacionamento institucional, como também para tirar do peso do prédio, almoxarifado, depósito, arquivo, quer dizer não vai fazer parte, funções que sejam circundas da Amapá Previdência ficariam lá, e o prédio ficaria em si para atendimento das necessidades da Amapá Previdência, foi o que nos levou também a trazer como solução em tese aquele prédio da Rua Leopoldo Machado. Mas como isso é em uma segunda fase e a gente ainda estar lutando para combater a primeira fase, ele vai entrar no Estudo Técnico de adequação da Amapá Previdência em uma segunda fase”. O Conselheiro José Casemiro Neto falou “perfeito, embora eu continue entendendo que esse distanciamento entre um prédio e outro não seja adequado, pois já se pensou no servidor, no Presidente, em uma visita oriunda de Brasília chegando em dia de chuva e tendo que estacionar em um lugar distante do seu destino?” O Presidente Rubens Belnimeque, falou que tem uma particularidade, que se partir pela decisão do imóvel da Rua Leopoldo Machado, foi feita uma avaliação de que o imóvel tem um recuo lateral, e nesse recuo tem espaço para 22 vagas de estacionamento de veículos, e que na proposta a ser aprovada existe tanto a adequação quanto a finalização do imóvel com a parte elétrica, quanto a parte do bombeiro, hidráulica e todas as demais documentações necessárias e

inclusive a adequação desse recuo lateral para transformar em estacionamento rotativo. O Conselheiro José Casemiro Neto, falou que é um lote só, é um terreno pequeno de 17x30m<sup>2</sup>, e se for fazer estacionamento ao redor do perímetro vai ser na calçada. O Doutor Augusto Brito, esclareceu que a “calçada dele extrapolou o tamanho determinado pelo Plano Diretor da Prefeitura, e tem uma calçada que pode ser reduzida e mesmo assim, ainda estaríamos respeitando o que determina o Plano Diretor do Município”. O Conselheiro Helielson Machado, falou que analisou o processo viu o estudo de viabilidade, as respostas das imobiliárias que responderam que não tem prédios com os requisitos exigidos, então queria saber se houve a preocupação em apresentar uma segunda opção, como por exemplo a construção de um prédio no imóvel localizado na rua Professor Tostes, que pertence a AMPREV e é muito maior do que esse que foi apresentado, que traria várias possibilidades de edificação, imóvel esse que por muito tempo funcionou a Diretoria de Benefícios. E que também, foi tratado na Ata da reunião que foi juntada ao processo, uma possibilidade de construção de um prédio totalmente adequado a previdência. Perguntou: “Essa solução foi totalmente descartada? ” O Presidente Rubens Belnimeque, esclareceu que essa questão foi muito discutida no Conselho Anterior, e chegou-se à conclusão que era mais rápido achar um prédio adequado, mudar para a nova estrutura e alienar os demais imóveis pertencentes ao patrimônio da AMPREV. Desde então, a AMPREV vem tratando com a possibilidade de aquisição deixando de lado a de construção, até porque foi feito levantamento de valores para construção de um prédio semelhante ao que foi apresentado, o qual ficou em torno de nove a dez milhões de reais. O Conselheiro José Casemiro Neto, perguntou porque o antigo Colegiado deliberou pela compra? Pois acredita que o ideal seria ter um Instituto de Previdência projetado e construído pela AMPREV, com toda a estrutura adequada, com estacionamento subterrâneo e o que mais fosse necessário para comportar a AMPREV como um todo, para um período de quatro a cinco décadas pelo menos, pois a AMPREV tem estrutura para isso. E pelo que percebe a AMPREV ainda não encontrou um imóvel ideal e esse apresentado é o que mais se aproxima, mas não é o ideal. Desta forma, o Conselheiro ratifica que na sua opinião a AMPREV deveria construir algo que fosse planejado para lhe atender, sem precisar estar fazendo ajustes ou remendas, e acredita que isso deveria ser discutido mesmo que gere algum atraso, mas compensaria, pois, se chegaria a um prédio ideal. O Conselheiro Narson Galeno, falou que entende que o processo não está acabado, e que veio ao CEP para dar continuidade aos procedimentos, para no final a AMPREV adquirir um imóvel. Porém, ressaltou que muito embora a AMPREV tenha uma desvinculação do Estado, mas para dar maior respaldo a este trabalho realizado pela AMPREV, é necessário que no transcorrer desses trabalhos, seja feito um laudo de avaliação pela Secretaria de Infraestrutura do Estado, que é o órgão oficial e competente para realizar este tipo de laudo de avaliação imobiliária, apenas para não ter problemas futuros, e ter a maior transparência possível e

chegar em um denominador comum. Após apresentação e discussão da matéria (registro em vídeo e áudio), prosseguiu-se com a votação. O Presidente Rubens Belnimeque, informou que a deliberação será no sentido de saber se o Conselho Atual, ratifica a decisão do Conselho Anterior na autorização para aquisição de um imóvel que comporte toda a estrutura física da Amapá Previdência, ou seja, dar continuidade aos procedimentos iniciados no Processo nº 2021.186.1002180PA. **VOTAÇÃO:** Vice-Presidente, Conselheiro **Gilmar Santa Rosa**, vota pela continuidade dos procedimentos iniciados no Processo nº 2021.186.1002180PA. Conselheiro **Joel Nogueira**, vota pela continuidade dos procedimentos iniciados no Processo nº 2021.186.1002180PA, e a partir daí que se faça Chamamento Público para que se consiga captar todos os eventuais interessados, proprietários de imóveis que atendam a necessidade da AMPREV e tenham interesse em vender seu imóvel para AMPREV, e havendo mais de uma possibilidade proposta que atenda o interesse da AMPREV, que se faça licitação se for o caso. Conselheira **Suelem Amoras**, vota pela continuidade dos procedimentos iniciados no Processo nº 2021.186.1002180PA, bem como para que seja solicitado laudo de avaliação imobiliária à Secretaria de Infraestrutura do Estado do Amapá, e que se siga todo o formalismo processual. Conselheiro **Narson Galeno**, vota pela continuidade dos procedimentos iniciados no Processo nº 2021.186.1002180PA e para que seja feito um laudo de avaliação pela Secretaria de Infraestrutura do Estado, que é o órgão oficial e competente para realizar este tipo de laudo de avaliação imobiliária. Conselheiro **Gláucio Maciel**, vota pela continuidade dos procedimentos iniciados no Processo nº 2021.186.1002180PA, condicionado ao atendimento das recomendações que foram formuladas pelos Conselheiros Narson Galeno e Joel Nogueira. Conselheiro **Paulo Ramos**, vota pela continuidade dos procedimentos iniciados no Processo nº 2021.186.1002180PA. Conselheiro **Alexandre Medeiros**, vota pela continuidade dos procedimentos iniciados no Processo nº 2021.186.1002180PA, condicionado ao atendimento das recomendações que foram formuladas pelos Conselheiros Narson Galeno e Joel Nogueira. Conselheiro **Elias Ferreira**, vota pela continuidade dos procedimentos iniciados no Processo nº 2021.186.1002180PA. Conselheiro **Jackson Oliveira**, vota pela continuidade dos procedimentos iniciados no Processo nº 2021.186.1002180PA, referendando que a decisão da compra do prédio seja repassada aos Conselheiros, qual seria o prédio que estaria indicado, para que os Membros do CEP possam ir in loco, verificar se realmente é adequado às necessidades da AMPREV, e dos segurados e beneficiários. Conselheiro **Álvaro Corrêa**, vota pela continuidade dos procedimentos iniciados no Processo nº 2021.186.1002180PA, condicionado ao atendimento das recomendações que foram formuladas pelos Conselheiros Narson Galeno, Joel Nogueira e Jackson Oliveira e Conselheira Suelem Amoras. Conselheiro **José Casemiro Neto**, ressaltou que embora defenda que a AMPREV deva construir seu próprio prédio, de acordo com as suas peculiaridades e necessidades, pois já possui terreno



para atender essa demanda, mas isso demandaria uma certa quebra do princípio da eficiência, já que se tem um longo tempo demandado, e com a anuência do CEP para que seja efetivado a compra, então agora não é hora de retroceder ao ponto inicial. E sabe se lá, a gestão é muito inconstante no Instituto de Previdência, e quem sabe se uma nova gestão, um novo Conselho, um novo presidente iria dar continuidade a uma construção. Então, em nome do princípio da eficiência, pelo bom trabalho executado até agora que transmitiu confiança, vota pela continuidade dos procedimentos iniciados no Processo nº 2021.186.1002180PA. Conselheiro **Juliano Araújo**, ressaltou que também está de acordo que se faça uma nova avaliação, e que também não se encontra prédios nessas condições em cada esquina, e o Chamamento Público tem que ser bem técnico, porque vai aparecer dezenas de pessoas querendo ofertar um prédio para a AMPREV, o problema vai ser que as condições desses imóveis não atendam o que se procura. E pelo que se observa o prédio apresentado é bom, tem boa localização, e vendo outros exemplos de construção, como a construção do prédio da Assembleia Legislativa que levou uma década para concluir e do Ministério Público que foi mais de uma década, então construir não é fácil. Sobre o edital, se na avaliação chegou a um prédio adequado, a nova Lei prevê para esses casos inexigibilidade, se nesses estudos percebesse que tem dois ou três, aí se lança o edital e abre procedimento licitatório, se não tiver essa competição é inexigibilidade. Por conseguinte, vota pela continuidade dos procedimentos iniciados no Processo nº 2021.186.1002180PA. Conselheiro **William Tavares**, vota pela continuidade dos procedimentos iniciados no Processo nº 2021.186.1002180PA, guardadas as observações que foram feitas em razão de cautela. E que nenhum dos Poderes e Instituições hoje no Estado do Amapá, conseguiu congrega em um único local toda a sua necessidade, seja administrativa, em fim. É uma pretensão que a AMPREV gostaria de fazer, mas “eu sei que isso não vai ser possível mesmo com a aquisição desse prédio, futuramente, provavelmente será necessário fazer aquisição de uma outra unidade, enfim, é o que temos de momento e a pressa a necessidade de atendimento ao usuário exigem essa celeridade. Conselheiro **Paulo Vaz**, vota pela continuidade dos procedimentos iniciados no Processo nº 2021.186.1002180PA. Conselheiro **Helielson Machado**, falou que leu o processo, acompanhou o processo, viu que o processo está muito bem instruído, porém, defende que a AMPREV deve construir um prédio com as características que atendam às suas necessidades e peculiaridades, no imóvel localizado na Rua Professor Tostes que tem capacidade para construir e expandir se for o caso, e durante esse período de construção a AMPREV poderia alugar um prédio provisório. Desta forma, vota pela não dos procedimentos iniciados no Processo nº 2021.186.1002180PA. **DECISÃO: O Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, por maioria absoluta de votos, RESOLVE: 1º. Dar continuidade no andamento do Processo Administrativo nº 2021.186.1002180PA, a fim de seguir com os demais procedimentos para**

a aquisição de um imóvel que comporte toda a estrutura da Amapá Previdência, conforme Estudo Técnico Preliminar. 2º. Submeter os autos do Processo ao órgão competente do Estado do Amapá visando a obtenção de laudo de avaliação de mercado e condições do imóvel, de acordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar. 3º. Determinar a publicação de Edital de Chamamento Público, a fim de alcançar potenciais interessados em atender as necessidades da Administração, respeitadas as características mínimas estabelecidas para o imóvel no Estudo Técnico Preliminar. Nada mais havendo, o Presidente Rubens Belnimeque agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião às dezessete horas e quarenta e um minutos, e para constar eu, Lusiane Oliveira Flexa, Secretária, lavrei a presente ata, que lida e conferida será assinada pelos Conselheiros presentes. Macapá, Amapá, quatorze de setembro de dois mil e vinte dois.

**Rubens Belnimeque de Souza**

Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

**Gilmar Santa Rosa Barbosa**

Vice-Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá  
Representante dos Servidores da Assembleia Legislativa

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

Titular: Joel Nogueira Rodrigues

Titular: Suelem Amoras Távora Furtado

Titular: Narson de Sá Galeno

**REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Titular: Gláucio Maciel Bezerra

**REPRESENTANTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Suplente: Paulo Alceu Ávila Ramos

**REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE CONTAS**

Titular: Paulo de Santana Vaz

**REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro

**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, SENDO:**



# Diário Oficial



Estado do  
Amapá

Poder  
Executivo

Imprensa  
Oficial

Seção  
01

Ano 2022

• Nº 7.814

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

## Seção 1

### Poder Executivo

**Antônio Waldez Góes da Silva**  
Governador

**Jaime Domingues Nunes**  
Vice-Governador

### Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Lília Suely Amoras Collares de Souza

Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva

Políticas para a Juventude: Pedro Filé Lourenço da Costa Neto

### Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza

Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Adilton Araujo Correa

Controladoria Geral: Patrícia de Almeida Barbosa

Procuradoria Geral: Nanson de Sá Galeno

Polícia Militar: Cel. QOPMC Heliane Braga de Almeida

Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes

Corpo de Bombeiro: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira

Polícia Científica: Salatiel Guimarães

## Seção 2

### Secretarias de Estado

Administração: Suellem Amoras Távora Furtado

Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared

Cultura: Cléverson Alberto da Costa Baía

Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues

Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima

Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes

Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa

Fazenda: Josenildo Santos Abrantes

Infraestrutura: Alcir Figueira Matos

Meio Ambiente: Joel Nogueira Rodrigues

Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares

Desenvolvimento das Cidades: Augusto Wanderley Aragão da Silva Júnior

Saúde: Juan Mendes da Silva

Justiça e Segurança Pública: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza

Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição

Trabalho e Empreendedorismo: Luiz Carlos Araújo da Silva

Turismo: Rosa Janaína de Lacerda Marcelino Abdon

Inclusão e Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana

### Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Joselito Santos Abrantes

SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho

EAP: Dreiser de Almeida Alencar

IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa

DETRAN: Inácio Monteiro Maciel

DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva

HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins

IEPA: Jorge Elson Silva de Souza

IPEM: Cleiton Brandão da Rocha

JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana

PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho

PRODAP: José Lutiano Costa da Silva

RDM: Roberto Coelho do Nascimento

RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

UEAP: Kátia Paulino do Santos

ARSAP: Odival Monterrozo Leite

CREAP: Aline Ribeiro Góes

Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar

SVS: Margarete do Socorro Mendonça Gomes

### Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

### Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos

FCRIA: Jonathan Matos Sales

Fundação Marabaixo: Joel Nascimento Borges

### Sociedades de Economia Mista

AFAP: Syntia Machado dos Santos Lamarão

CAESA: Valdinei Santana Amanajás

GASAP: William Bento dos Santos Pereira

## Seção 3

### Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei

ALAP: Kaká Barbosa

TJAP: Rommel Araújo de Oliveira

DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto

TCE: Michel Houat Harb.

AMPREV, antes da instauração do processo que culminará com o encerramento do benefício. **ITEM - 14 - COMUNICAÇÃO DOS CONSELHEIROS (AS):** O Conselheiro Helielson do Amaral, falou que primeiramente gostaria de reiterar sua preocupação quanto à questão dos prédios da AMPREV, e que semana passada esteve na Diretoria de Benefício e constatou mais uma vez a precariedade do atendimento quanto a estrutura física do prédio, em alguns ambientes tornando-se até insalubres. E que diante dos fatos levantados, o Conselheiro pediu esclarecimentos da situação em que se encontra o processo de aquisição ou aluguel de um prédio condigno para o atendimento da AMPREV. O Presidente Rubens Belnimeque, informou que o processo de aquisição de um novo prédio está em andamento e que logo irá ser apresentado para deliberação do CEP. E que a AMPREV está trabalhando na avaliação de todos os imóveis, e que está sendo feito avaliação e regularização de todos os imóveis junto a cartórios de imóveis e o que tiver de pendências. Por fim, falou que a AMPREV está trabalhando para deixar todos os imóveis totalmente legalizados no nome da Amapá Previdência, para que possam ser leiloados em conformidade com a legislação pertinente. **ITEM - 15 - O QUE OCORRER:** Não houve manifestação. Nada mais havendo, o Presidente Rubens Belnimeque agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião às dezessete horas e cinquenta minutos, e para constar eu, Lusiane Oliveira Flexa, Secretária, lavrei a presente ata, que lida e conferida será assinada pelos Conselheiros presentes. Macapá, Amapá, dezessete de maio de dois mil e vinte dois.

Rubens Belnimeque de Souza  
Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

Gilmar Santa Rosa Barbosa  
Vice-Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá  
Representante dos Servidores da Assembleia Legislativa

#### REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Joel Nogueira Rodrigues

Titular: Suelem Amoras Távora Furtado

Titular: Narsen de Sá Galeno

#### REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Titular: Gláucio Maciel Bezerra

#### REPRESENTANTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Suplente: Paulo Alceu Ávila Ramos

#### REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE CONTAS

Titular: Paulo de Santana Vaz

#### REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro

#### REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, SENDO:

##### DOS SERVIDORES CIVIS

Titular: Jackson Rubens de Oliveira

##### DOS SERVIDORES CIVIS INATIVOS E PENSIONISTAS

Titular: Elias Ferreira Rodrigues

##### DOS SERVIDORES MILITARES ATIVOS

Titular: Helielson do Amaral Machado

##### DOS SERVIDORES MILITARES INATIVOS E PENSIONISTAS

Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior

#### REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO

Titular: José Casemiro de Souza Neto

#### REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS

Suplente: José Guilherme Santos Farias

#### REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: William Tavares da Silva

Lusiane Oliveira Flexa  
Secretária do Conselho Estadual de Previdência

HASH: 2022-1220-0011-5590

#### **ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ – CEP/AP – ANO DE 2022 – BIÊNIO DE 2021-2023.**

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte dois, sob a forma de videoconferência, através da ferramenta google.meet, às quinze horas e treze minutos, iniciou a Sexta Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, presidida pelo Senhor RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA, que cumprimentou os Conselheiros e os demais presentes. Em seguida, passou a palavra a secretária Lusiane Oliveira Flexa que apresentou o **ITEM - 1 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Número quatorze de dois mil e vinte dois, o qual convoca os membros do Conselho Estadual



de Previdência do Estado do Amapá, Diretoria Executiva, Gerente Administrativo, Procurador Jurídico, Ouvidora e Auditora Interna da AMPREV, para fazerem-se presentes na referida Reunião. **ITEM - 2 - VERIFICAÇÃO DE QUORUM:** Conselheiros (as) Titular: Joel Nogueira Rodrigues, presente. Titular: Suelem Amoras Távora Furtado, presente. Titular: Nanson de Sá Galeno, presente. Titular: Gláucio Maciel Bezerra, presente. Suplente: Paulo Alceu Ávila Ramos, presente. Titular: Paulo de Santana Vaz, presente. Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, presente. Titular: Jackson Rubens de Oliveira, presente. Titular: Elias Ferreira Rodrigues, presente. Titular: Helielson do Amaral Machado, presente. Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior, presente. Titular: José Casemiro de Souza Neto, presente. Titular: Gilmar Santa Rosa Barbosa, presente. Titular: Juliano de Andrade Araújo, presente. Titular: William Tavares da Silva, presente. **ITEM - 3 - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA:** A Conselheira Telma Lúcia de Azevedo Gurgel, justificou sua ausência, abonando-se a falta à reunião marcada para hoje. **ITEM - 4 - APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO - PROCESSO Nº 2021.186.1002180PA, QUE TRATA DE NORTEAR E FORMALIZAR A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA:** O Presidente Rubens Belnimeque, primeiramente esclareceu que o Processo nº 2021.186.1002180PA, é um processo inicial que levou bastante tempo para ser construído, mas é basicamente um estudo técnico preliminar, cujo o objeto é a aquisição de um imóvel que contemple toda a estrutura física da Amapá Previdência. E que quem fez parte do Conselho anterior a esta formação, sabe que esse assunto foi muito tratado e cobrado, para que a AMPREV realizasse a adequação do seu espaço físico, pois as Diretorias de Benefícios e o administrativo da AMPREV ficam em prédios distintos, o que a muitos anos tem causado transtornos dentro da Amapá Previdência como, a dificuldade de comunicação entre os setores dos dois prédios, e algo que poderia ser revolido de forma mais célere acaba demorando mais do que o necessário, devido a logística de deslocamento entre os dois prédios. Mas a maior dificuldade enfrentada pela AMPREV atualmente, é a atividade fim, que é o atendimento ao público, não sendo comportado nos imóveis utilizados pela AMPREV, de forma adequada e necessária para prestar um bom atendimento, com relação ao espaço físico. Diante dessa situação, o Conselho anterior, em várias tratativas, ficou acertado que a AMPREV poderia tratar sobre uma possível aquisição de imóvel que fosse adequado às necessidades da Amapá Previdência. Ressaltou ainda, que ano passado não foi possível, por conta do período da pandemia do COVID 19, não sendo possível avançar, entretanto, esse ano com muita luta o processo que irá nortear essa aquisição está praticamente concluído, o qual foi encaminhado em tempo hábil a todos os Membros do CEP, para apreciação, e o Presidente Rubens pediu a atenção de todos e explicou que será realizado a seguinte dinâmica quanto a análise da matéria: O Doutor Augusto Brito e Marcello Ruas, irão fazer a apresentação de como foi construído todo esse

procedimento que consta no processo, até a fase atual. Em seguida será aberto para discussão e possível deliberação se o Colegiado assim entender. O Presidente Rubens Belnimeque, passou a palavra ao Doutor Augusto Brito, de uso da palavra cumprimentou a todos os presentes, e destacou que é importante entender qual é o momento processual atual, em que pese estar tratando em tese de aquisição de um imóvel, em tese abertura de um processo de contratação direta, é necessário que fique claro que a AMPREV não está nessa fase. O processo está em uma fase anterior, e tentando finalizar, mas em conformidade com os requisitos impostos pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, se não o processo não anda e nem é recebido, e essa situação não se trata de achismos, não, é uma imposição da própria Lei. E a primeira coisa a ser compreendida, é que ano que vem, a contar de 1º de abril a Lei nº 8.666/1993 deixará de ser aplicada, em decorrência desse fato, tomou-se a decisão de se fazer esse estudo para se fazer contratação direta, ou em tese de uma inexigibilidade já amparado pela nova Lei nº 14.133/2021. Posto que a nova Lei tem alguns requisitos que os técnicos da AMPREV acabaram enfrentando, buscando respostas, porque é uma legislação mais integra, conseguindo responder mais questões, dando mais probidade aos processos administrativos e licitatórios, onde é determinado que se faça, não com característica do poder, mas sim do dever. O Doutor Augusto Brito, ratificou que o processo se encontra na fase de levantamento de necessidades, possibilidades, e outra coisa nova que a Lei nº 14.133/2021 trouxe, é que não adianta atender todos os requisitos do artigo 18 da referida Lei, se o Poder Executivo Estadual tiver um patrimônio para transferir para AMPREV, porém não é conceder qualquer patrimônio, e sim, conceder um patrimônio que esteja em conformidade com a necessidade da Instituição. Ato contínuo, o Doutor Augusto Brito, passou a apresentar as informações concernentes ao Processo nº 2021.186.1002180PA, ressaltando que seu objetivo “é formalizar a necessidade de adequação do espaço físico da Amapá Previdência, compreendendo as especificações espaciais através do Programa de Necessidades, bem como o Estudo do Mercado Imobiliário no Estado do Amapá. Ratificando ainda, que não se trata de processo de contratação direta determinado pelos artigos 72 e 74 da nova Lei de licitações e contratos, e sim de um processo de motivação, necessidade, possibilidade e de oferta de mercado, imposto pelo artigo 18 e seus incisos, da referida lei. E o momento processual, é determinado pelo artigo 18, visando esclarecer se a AMPREV pode, deve e tem reserva orçamentária, assim como, a necessidade de licitar. O levantamento destes dados é uma imposição normativa, mesmo se tratando de uma contratação direta. Para o caso em tela, a Lei nº 14.133/2021 Licitações e Contratos, modificou a natureza da própria licitação, enquanto que na Lei nº 8.666/1993, se tratava de uma dispensa de licitação, na lei em referência, se trata de inexigibilidade, ou seja, obrigatoriamente deve ser observado o artigo 18, 72, 74 e seguintes da nova Lei. Desta forma, a abertura de um processo de contratação só poderá ocorrer se vencidos

todas as imposições e normas cogentes do artigo 18 e seus incisos, assim como, deverá ser aberto nos ditames do artigo 72 e seguintes do mesmo diploma legal. Cabendo salientar que o processo não se encontra na fase de contratação direta - inexigibilidade. Mesmo que se queira aplicar os preceitos antigos de um processo de contratação direta, a nova Lei de Licitações e Contratos, em seu artigo 72, inciso I, não permitiria. O que se percebe ao tentar aplicar de forma direta uma contratação é a necessidade da criação do Estudo Técnico Preliminar, que no caso em tela se encontra nas páginas de nº 303 a 317 do Processo de nº 2021.186.1002180PA. O Estudo Técnico Preliminar é uma ferramenta de gestão que permite evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir ao gestor a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação e ou aquisição. Trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação e ou aquisição. Está devidamente previsto na Lei nº 14.133/2021, e traz a descrição de que a necessidade da contratação deve ser fundamentada em estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público envolvido. É dever do estudo técnico preliminar evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação e ou aquisição, o estudo técnico conterá os elementos conforme os termos do § 1º do artigo 18 da nova Lei de Licitações e Contratos, vinculando todo o processo e seus atos. O Estudo Técnico Preliminar, nesta fase do processo, é o documento mais importante, é nele que se apresenta a solução, ou seja, a melhor tomada de decisão para o gestor, porém, tem caráter de orientação, cabendo a última decisão ao órgão maior, que no caso em tela, se aplica ao Conselho. A fim de instrução processual, foi encaminhado o Ofício nº 130204.0076.1547.0791/2022 GABINETE - AMPREV, com pedido de informações sobre a existência de processos de aquisição predial, para a Procuradoria Geral do Estado do Amapá, com resposta de que “inexistem produtos imobiliários previamente licitados que possam vir a suprir a necessidade física da AMPREV”, de lavra do Procurador, Doutor Rodrigo Marques Pimentel, deixando claro de que, se existente apenas um único prédio que viesse a atender a necessidades da AMPREV, seria dispensável a licitação para compra do referido imóvel. Quanto à possibilidade de aquisição, essa foi devidamente aprovada e registrada na Ata da 5ª Reunião Extraordinária do CEP de 2020, com observação da obrigação da reserva de valores, ato devidamente aprovado pelo Conselho. Da mesma forma, consta registrada na Ata da 4ª Reunião Extraordinária do CEP de 2021, que aprovou a aquisição e reservou valores para a compra do bem. A partir de então, começou o levantamento e cumprimento dos requisitos para iniciar o processo objetivando a futura aquisição, e um deles foi o levantamento mercadológico, o qual foi determinado através do Ofício nº 130204.0077.1554.0532/2021 GEAD - AMPREV, para Divisão de Material Patrimônio e Compra. O levantamento de pesquisa de mercado levou em consideração a realidade cultural e mercadológica do Estado do Amapá,

assim como a oferta imobiliária, principalmente as que correspondam as necessidades da AMPREV, visto a escassez notória de ofertas desta natureza. Os ofícios foram encaminhados para um total de 11 empresas. O setor que efetuou a pesquisa, Divisão de Material Patrimônio e Compras - DMPC, apresentou relatório do quantitativo de imóveis que em tese poderiam atender as necessidades da Amapá Previdência. Com a apresentação do relatório, foram identificados a existência de 3 imóveis, devidamente descritos e valorados. Observado os ditames do § 5º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, instrumento utilizado para apresentação da solução dentre as possíveis, de modo a permitir ao gestor a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação e ou aquisição. Foi apresentada como solução mais adequada para sanar o problema da necessidade de otimização do espaço físico da Amapá Previdência, a aquisição do imóvel localizado na rua Leopoldo Machado nº 1658, com avenida Mendonça Furtado no Bairro Central, Cidade de Macapá-AP, pertencente a Empresa P A Matias Pereira EPP, no valor de R\$ 8.700.000,00, nos termos da proposta de venda presente nos autos, visto se tratar do único imóvel comercial capaz de atender as necessidades da AMPREV. Que pese a determinação cogente dos incisos do artigo em questão, todas as imposições foram integralmente cumpridas neste processo, devendo tão somente ser gerado o laudo de avaliação do imóvel, assim como o cumprimento do Capítulo VIII, da Contratação Direta, Seção I, do Processo de Contratação Direta, cabendo esclarecer, que todos os incisos para a possibilidade de contratação direta, também já foram cumpridos, bastando apenas a exportação destes documentos para o processo de aquisição a ser aberto. Neste momento, foi passado a palavra ao senhor Marcello Ruas, que se apresentou informando que é engenheiro de profissão, corretor, perito, avaliador e que cuida praticamente da maioria (90%) dos empreendimentos imobiliários de Macapá, desde o processo de legalização aos estudos de viabilidade econômica e financeira. Sendo assim, foi convidado pelo Presidente Rubens Belnimeque, para atuar no processo na parte técnica. Ressaltou também, que o que será apresentado não está ainda no processo de estudo técnico preliminar, entrando posterior, e por uma questão de celeridade foi solicitado que algumas ações dentro do possível fossem antecipadas, então avaliando a proposta do imóvel apontado como solução, foi apresentado uma proposta em fevereiro de 2022 no valor de R\$ 8.700.000,00, referente ao imóvel: Prédio com 05 pavimentos com estrutura para chegar até 06 pavimentos, lote medindo 17 x 30m (510,00m²), área útil construída de 2.258,10m², apto para acomodar toda a estrutura executiva da AMPREV, inclusive sua expansão, com 02 acessos ( 01 público e 01 privado), 01 elevador para todos os pavimentos, 01 escada coletiva para todos os pavimentos, andares livres com banheiros em todos os pavimentos, fachada moderna em pele de vidro e localização privilegiada no centro econômico da cidade de Macapá. Na avaliação econômica com base no método evolutivo, sob venda forçada com 10% de deságio, sem

mobiliários e equipamentos, esse prédio ficou avaliado em R\$ 11.177.595,00. O imóvel tem o valor econômico completo, sem mobiliários e equipamentos de R\$ 14.282.482,50, é quanto vale hoje de forma consolidada, e em deságio para venda forçada é R\$ 11.177.595,00. Ou seja, adotando esse valor como limite econômico para aquisição do patrimônio sob venda forçada. O valor da proposta de venda apresentado em fevereiro de 2022 é de R\$ 8.700.000,00, e por uma questão de cautela foi feito em percentuais acumulados dos índices de mercado, no período de fevereiro a maio de 2022, onde apresenta uma média dos índices de 4,99%. Chegando no limite econômico prudente para correção do valor da proposta em R\$ 9.134.130,00, isso é só um estudo prévio, não está nada negociado, até o momento o processo está sob a diligência do CEP. Já no que se refere as despesas de adequação e custos legais da aquisição do imóvel, o valor econômico orçado para adequação das necessidades específicas da AMPREV é de R\$ 1.280.000,00, com custos legais de ITBI, Escritura Pública e Emolumentos de Transferência irá ficar em torno de R\$ 215.000,00". Concluindo a apresentação, o senhor Marcello Ruas, apresentou o resumo econômico consolidado, nos seguintes termos: Valor econômico da proposta corrigida até seu limite (que ainda não está negociado) R\$ 9.134.130,00, valor econômico orçado para as adequações (deverá ser licitado) R\$ 1.280.000,00, valor econômico orçado para custos legais R\$ 215.000,00, somando um total de R\$ 10.629.130,00, que basicamente em termos de estudo econômico seria um teto de despesas para aquisição e acomodação da AMPREV nesse novo prédio. Já o valor econômico limite orçado para aquisição patrimonial com mobiliários e equipamentos ficaria em torno de R\$ 12.672.595,00, e em uma avaliação econômica do patrimônio consolidado sem mobiliários e equipamentos é de R\$ 14.282.482,50, desta forma a AMPREV estaria adquirindo um patrimônio bem abaixo do valor que seria de mercado. E com base no estudo prévio econômico a AMPREV está sem risco de ultrapassar valores imobiliários de mercado, ou seja, em termos de premissas econômicas a AMPREV não está comprando nada acima do que é previsto no mercado. Foi apresentado imagens do prédio apontado como solução, que fica localizado na rua Leopoldo Machado, centro de Macapá. Ato contínuo, o Doutor Augusto Brito e o senhor Marcello Ruas, prestaram esclarecimentos aos Membros do CEP. O Conselheiro José Casemiro Neto, falou que observou que o prédio tido como solução apresenta problemas quanto ao estacionamento, de igual modo ao prédio onde funciona a UNIODONTO Amapá, e que esse problema parece estar sendo sanado com a utilização do imóvel pertencente a AMPREV situado na AV. Mendonça Furtado: Indagou, "estou certo?". O Senhor Marcelo Ruas, respondeu "exatamente" O Conselheiro José Casemiro Neto perguntou, "então o valor desse patrimônio da AMPREV situado na AV. Mendonça Furtado tem que ser agregado ao valor desse prédio (solução), porque vai fazer parte de um conjunto só, não podendo ser desmembrado como estar, sendo assim tem que ser somado esse valor do prédio da AMPREV a esse montante

de dez milhões para se levantar o valor real dessa transferência para essa aquisição: Indagou, "sim ou não?" O senhor Marcelo Ruas, falou "eu concordo" O Conselheiro José Casemiro Neto, perguntou "por que não estar?" O senhor Marcelo Ruas respondeu, que não consta na somatória porque o prédio da AV. Mendonça Furtado já pertence à AMPREV, e "a gente se ateve a aquisição". O Conselheiro José Casemiro Neto ratificou que tem que ser agregado esse valor do imóvel pertencente a AMPREV para poder se ver a diferença, para mais tarde não gerar inconsistências. O senhor Marcelo Ruas falou "pode ser feito, pode ser feito" O Doutor Augusto Brito, falou "que esse foi um dos motivos para estar no Estudo Técnico Preliminar, é que aquele patrimônio da AMPREV como tem uma ata para desfazimento do patrimônio e a gente até fez requerimento, se aprovado e dado o encaminhamento para um novo processo tem que tirar da ordem de desfazimento o patrimônio da AV Mendonça Furtado, para que ele seja transformado não só em estacionamento institucional, como também para tirar do peso do prédio, almoxarifado, depósito, arquivo, quer dizer não vai fazer parte, funções que sejam circundas da Amapá Previdência ficariam lá, e o prédio ficaria em si para atendimento das necessidades da Amapá Previdência, foi o que nos levou também a trazer como solução em tese aquele prédio da Rua Leopoldo Machado. Mas como isso é em uma segunda fase e a gente ainda estar lutando para combater a primeira fase, ele vai entrar no Estudo Técnico de adequação da Amapá Previdência em uma segunda fase". O Conselheiro José Casemiro Neto falou "perfeito, embora eu continue entendendo que esse distanciamento entre um prédio e outro não seja adequado, pois já se pensou no servidor, no Presidente, em uma visita oriunda de Brasília chegando em dia de chuva e tendo que estacionar em um lugar distante do seu destino?" O Presidente Rubens Belnimeque, falou que tem uma particularidade, que se partir pela decisão do imóvel da Rua Leopoldo Machado, foi feito uma avaliação de que o imóvel tem um recuo lateral, e nesse recuo tem espaço para 22 vagas de estacionamento de veículos, e que na proposta a ser aprovada existe tanto a adequação quanto a finalização do imóvel com a parte elétrica, quanto a parte do bombeiro, hidráulica e todas as demais documentações necessárias e inclusive a adequação desse recuo lateral para transformar em estacionamento rotativo. O Conselheiro José Casemiro Neto, falou que é um lote só, é um terreno pequeno de 17x30m<sup>2</sup>, e se for fazer estacionamento ao redor do perímetro vai ser na calçada. O Doutor Augusto Brito, esclareceu que a "calçada dele extrapolou o tamanho determinado pelo Plano Diretor da Prefeitura, e tem uma calçada que pode ser reduzida e mesmo assim, ainda estaríamos respeitando o que determina o Plano Diretor do Município". O Conselheiro Helielson Machado, falou que analisou o processo viu o estudo de viabilidade, as respostas das imobiliárias que responderam que não tem prédios com os requisitos exigidos, então queria saber se houve a preocupação em apresentar uma segunda opção, como por exemplo a construção de um prédio no imóvel

localizado na rua Professor Tostes, que pertence a AMPREV e é muito maior do que esse que foi apresentado, que traria várias possibilidades de edificação, imóvel esse que por muito tempo funcionou a Diretoria de Benefícios. E que também, foi tratado na Ata da reunião que foi juntada ao processo, uma possibilidade de construção de um prédio totalmente adequado a previdência. Perguntou: “Essa solução foi totalmente descartada?” O Presidente Rubens Belnimeque, esclareceu que essa questão foi muito discutida no Conselho Anterior, e chegou-se à conclusão que era mais rápido achar um prédio adequado, mudar para a nova estrutura e alienar os demais imóveis pertencentes ao patrimônio da AMPREV. Desde então, a AMPREV vem tratando com a possibilidade de aquisição deixando de lado a de construção, até porque foi feito levantamento de valores para construção de um prédio semelhante ao que foi apresentado, o qual ficou em torno de nove a dez milhões de reais. O Conselheiro José Casemiro Neto, perguntou porque o antigo Colegiado deliberou pela compra? Pois acredita que o ideal seria ter um Instituto de Previdência projetado e construído pela AMPREV, com toda a estrutura adequada, com estacionamento subterrâneo e o que mais fosse necessário para comportar a AMPREV como um todo, para um período de quatro a cinco décadas pelo menos, pois a AMPREV tem estrutura para isso. E pelo que percebe a AMPREV ainda não encontrou um imóvel ideal e esse apresentado é o que mais se aproxima, mas não é o ideal. Desta forma, o Conselheiro ratifica que na sua opinião a AMPREV deveria construir algo que fosse planejado para lhe atender, sem precisar estar fazendo ajustes ou remendas, e acredita que isso deveria ser discutido mesmo que gere algum atraso, mas compensaria, pois, se chegaria a um prédio ideal. O Conselheiro Narson Galeno, falou que entende que o processo não está acabado, e que veio ao CEP para dar continuidade aos procedimentos, para no final a AMPREV adquirir um imóvel. Porém, ressaltou que muito embora a AMPREV tenha uma desvinculação do Estado, mas para dar maior respaldo a este trabalho realizado pela AMPREV, é necessário que no transcorrer desses trabalhos, seja feito um laudo de avaliação pela Secretaria de Infraestrutura do Estado, que é o órgão oficial e competente para realizar este tipo de laudo de avaliação imobiliária, apenas para não ter problemas futuros, e ter a maior transparência possível e chegar em um denominador comum. Após apresentação e discussão da matéria (registro em vídeo e áudio), prosseguiu-se com a votação. O Presidente Rubens Belnimeque, informou que a deliberação será no sentido de saber se o Conselho Atual, ratifica a decisão do Conselho Anterior na autorização para aquisição de um imóvel que comporte toda a estrutura física da Amapá Previdência, ou seja, dar continuidade aos procedimentos iniciados no Processo nº 2021.186.1002180PA. VOTAÇÃO: Vice-Presidente, Conselheiro Gilmar Santa Rosa, vota pela continuidade dos procedimentos iniciados no Processo nº 2021.186.1002180PA. Conselheiro Joel Nogueira, vota pela continuidade dos procedimentos iniciados no Processo nº 2021.186.1002180PA, e a partir daí que se faça Chamamento Público para que se consiga

captar todos os eventuais interessados, proprietários de imóveis que atendam a necessidade da AMPREV e tenham interesse em vender seu imóvel para AMPREV, e havendo mais de uma possibilidade proposta que atenda o interesse da AMPREV, que se faça licitação se for o caso. Conselheira Suelem Amoras, vota pela continuidade dos procedimentos iniciados no Processo nº 2021.186.1002180PA, bem como para que seja solicitado laudo de avaliação imobiliária à Secretaria de Infraestrutura do Estado do Amapá, e que se siga todo o formalismo processual. Conselheiro Narson Galeno, vota pela continuidade dos procedimentos iniciados no Processo nº 2021.186.1002180PA e para que seja feito um laudo de avaliação pela Secretaria de Infraestrutura do Estado, que é o órgão oficial e competente para realizar este tipo de laudo de avaliação imobiliária. Conselheiro Gláucio Maciel, vota pela continuidade dos procedimentos iniciados no Processo nº 2021.186.1002180PA, condicionado ao atendimento das recomendações que foram formuladas pelos Conselheiros Narson Galeno e Joel Nogueira. Conselheiro Paulo Ramos, vota pela continuidade dos procedimentos iniciados no Processo nº 2021.186.1002180PA. Conselheiro Alexandre Medeiros, vota pela continuidade dos procedimentos iniciados no Processo nº 2021.186.1002180PA, condicionado ao atendimento das recomendações que foram formuladas pelos Conselheiros Narson Galeno e Joel Nogueira. Conselheiro Elias Ferreira, vota pela continuidade dos procedimentos iniciados no Processo nº 2021.186.1002180PA. Conselheiro Jackson Oliveira, vota pela continuidade dos procedimentos iniciados no Processo nº 2021.186.1002180PA, referendando que a decisão da compra do prédio seja repassada aos Conselheiros, qual seria o prédio que estaria indicado, para que os Membros do CEP possam ir in loco, verificar se realmente é adequado às necessidades da AMPREV, e dos segurados e beneficiários. Conselheiro Álvaro Corrêa, vota pela continuidade dos procedimentos iniciados no Processo nº 2021.186.1002180PA, condicionado ao atendimento das recomendações que foram formuladas pelos Conselheiros Narson Galeno, Joel Nogueira e Jackson Oliveira e Conselheira Suelem Amoras. Conselheiro José Casemiro Neto, ressaltou que embora defenda que a AMPREV deva construir seu próprio prédio, de acordo com as suas peculiaridades e necessidades, pois já possui terreno para atender essa demanda, mas isso demandaria uma certa quebra do princípio da eficiência, já que se tem um longo tempo demandado, e com a anuência do CEP para que seja efetivado a compra, então agora não é hora de retroceder ao ponto inicial. E sabe se lá, a gestão é muito inconstante no Instituto de Previdência, e quem sabe se uma nova gestão, um novo Conselho, um novo presidente iria dar continuidade a uma construção. Então, em nome do princípio da eficiência, pelo bom trabalho executado até agora que transmitiu confiança, vota pela continuidade dos procedimentos iniciados no Processo nº 2021.186.1002180PA. Conselheiro Juliano Araújo, ressaltou que também está de acordo que se faça uma nova avaliação, e que também não se encontra prédios



nessas condições em cada esquina, e o Chamamento Público tem que ser bem técnico, porque vai aparecer dezenas de pessoas querendo ofertar um prédio para a AMPREV, o problema vai ser que as condições desses imóveis não atendam o que se procura. E pelo que se observa o prédio apresentado é bom, tem boa localização, e vendo outros exemplos de construção, como a construção do prédio da Assembleia Legislativa que levou uma década para concluir e do Ministério Público que foi mais de uma década, então construir não é fácil. Sobre o edital, se na avaliação chegou a um prédio adequado, a nova Lei prevê para esses casos inexigibilidade, se nesses estudos percebesse que tem dois ou três, aí se lança o edital e abre procedimento licitatório, se não tiver essa competição é inexigibilidade. Por conseguinte, vota pela continuidade dos procedimentos iniciados no Processo nº 2021.186.1002180PA. Conselheiro William Tavares, vota pela continuidade dos procedimentos iniciados no Processo nº 2021.186.1002180PA, guardadas as observações que foram feitas em razão de cautela. E que nenhum dos Poderes e Instituições hoje no Estado do Amapá, conseguiu congrega em um único local toda a sua necessidade, seja administrativa, em fim. É uma pretensão que a AMPREV gostaria de fazer, mas “eu sei que isso não vai ser possível mesmo com a aquisição desse prédio, futuramente, provavelmente será necessário fazer aquisição de uma outra unidade, enfim, é o que temos de momento e a pressa a necessidade de atendimento ao usuário exigem essa celeridade. Conselheiro Paulo Vaz, vota pela continuidade dos procedimentos iniciados no Processo nº 2021.186.1002180PA. Conselheiro Helielson Machado, falou que leu o processo, acompanhou o processo, viu que o processo está muito bem instruído, porém, defende que a AMPREV deve construir um prédio com as características que atendam às suas necessidades e peculiaridades, no imóvel localizado na Rua Professor Tostes que tem capacidade para construir e expandir se for o caso, e durante esse período de construção a AMPREV poderia alugar um prédio provisório. Desta forma, vota pela não dos procedimentos iniciados no Processo nº 2021.186.1002180PA. DECISÃO: O Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, por maioria absoluta de votos, RESOLVE: 1º. Dar continuidade no andamento do Processo Administrativo nº 2021.186.1002180PA, a fim de seguir com os demais procedimentos para a aquisição de um imóvel que comporte toda a estrutura da Amapá Previdência, conforme Estudo Técnico Preliminar. 2º. Submeter os autos do Processo ao órgão competente do Estado do Amapá visando a obtenção de laudo de avaliação de mercado e condições do imóvel, de acordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar. 3º. Determinar a publicação de Edital de Chamamento Público, a fim de alcançar potenciais interessados em atender as necessidades da Administração, respeitadas as características mínimas estabelecidas para o imóvel no Estudo Técnico Preliminar. Nada mais havendo, o Presidente Rubens Belnimeque agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião às dezessete horas

e quarenta e um minutos, e para constar eu, Lusiane Oliveira Flexa, Secretária, lavrei a presente ata, que lida e conferida será assinada pelos Conselheiros presentes. Macapá, Amapá, quatorze de setembro de dois mil e vinte dois.

Rubens Belnimeque de Souza  
Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

Gilmar Santa Rosa Barbosa  
Vice-Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá  
Representante dos Servidores da Assembleia Legislativa

#### REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Joel Nogueira Rodrigues

Titular: Suelem Amoras Távora Furtado

Titular: Narson de Sá Galeno

#### REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Titular: Gláucio Maciel Bezerra

#### REPRESENTANTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Suplente: Paulo Alceu Ávila Ramos

#### REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE CONTAS

Titular: Paulo de Santana Vaz

#### REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro

#### REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, SENDO:

##### DOS SERVIDORES CIVIS

Titular: Jackson Rubens de Oliveira

##### DOS SERVIDORES CIVIS INATIVOS E PENSIONISTAS

Titular: Elias Ferreira Rodrigues

##### DOS SERVIDORES MILITARES ATIVOS

Titular: Helielson do Amaral Machado

##### DOS SERVIDORES MILITARES INATIVOS E PENSIONISTAS

Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior

#### REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO



Titular: José Casemiro de Souza Neto

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS

Titular: Juliano de Andrade Araújo

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: William Tavares da Silva

Lusiane Oliveira Flexa  
Secretária do Conselho Estadual de Previdência

HASH: 2022-1220-0011-5546

### **ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ – CEP/AP – ANO DE 2022 – BIÊNIO DE 2021-2023.**

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois, sob a forma de videoconferência, através da ferramenta google.meet, às quinze horas e oito minutos, iniciou a Sexta Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, presidida pelo Senhor **RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA**, que cumprimentou os Conselheiros e os demais presentes. Em seguida, passou a palavra a secretária Lusiane Oliveira Flexa que apresentou o **ITEM - 1 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**: Número onze de dois mil e vinte dois, o qual convoca os membros do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, Diretoria Executiva, Gerente Administrativo, Procurador Jurídico, Ouvidora e Auditora Interna da AMPREV, para fazerem-se presentes na referida Reunião. **ITEM - 2 - VERIFICAÇÃO DE QUORUM**: Conselheiros (as) Titular: Joel Nogueira Rodrigues, presente. Titular: Suelem Amoras Távora Furtado, presente. Titular: Narson de Sá Galeno, presente. Titular: Gláucio Maciel Bezerra, presente. Suplente: Paulo Alceu Ávila Ramos, presente. Titular: Paulo de Santana Vaz, presente. Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, presente. Titular: Jackson Rubens de Oliveira, presente. Titular: Elias Ferreira Rodrigues, presente. Titular: Helielson do Amaral Machado, presente. Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior, presente. Titular: José Casemiro de Souza Neto, presente. Titular: Gilmar Santa Rosa Barbosa, presente. Titular: Juliano de Andrade Araújo, presente. Titular: William Tavares da Silva, presente. **ITEM - 3 - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA**: Não houve justificativa de ausência. **ITEM - 4 - APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DA ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEP, REALIZADA NO DIA 15/02/2021**: O Presidente Rubens Belnimeque, colocou em discussão a aprovação da ata da 2ª Reunião Ordinária do CEP, certificando-se com os (as) Conselheiros (as) se todas as correções e inclusões foram realizadas a contento. Não houve manifestação. Nada mais havendo, prosseguiu colocando em votação. (Registrado em vídeo

e áudio). **DELIBERAÇÃO**: Aprovada, à unanimidade, a Ata da 2ª Reunião Ordinária do CEP, realizada em 15/02/2021. **ITEM - 5 - APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO - PROCESSO Nº 2021.147.701816PA (APENSOS 2014.82.400475PA, 2018.147.1202346PA, 2021.147.501189PA, 2014.03.0041P) PEDIDO DE REVISÃO DE EQUIPARAÇÃO SALARIAL, EM FAVOR DA SEGURADA PATRÍCIA CASTILHO DA SILVA, RELATORIA DO CONSELHEIRO WILLIAM TAVARES DA SILVA - PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO ÁLVARO DE OLIVEIRA CORRÊA JÚNIOR**: O Presidente Rubens Belnimeque, passou a palavra ao Conselheiro Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior, o qual cumprimentou a todos os presentes, e inicialmente solicitou ao Presidente Rubens que os ITENS 05 e 06 fossem retirados de pauta, devido o Conselheiro ter tido um problema de ordem familiar, que o levou a se deslocar a outro Estado para acompanhar sua filha, que estava hospitalizada. O Conselheiro Álvaro informou também, que havia solicitado diligência e que ainda não tinha recebido a resposta, por essas razões não foi possível concluir seu voto e apresentar na reunião de hoje. Desta forma, solicitou que as matérias referentes aos Itens 05 e 06 retorne a pauta na próxima reunião. O Presidente Rubens Belnimeque, retirou os ITENS 05 e 06 da pauta, já deixando como certo a apresentação para a próxima reunião ordinária do CEP. **ITEM - 6 - APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO - PROCESSO Nº 2022.07.0015P (APENSOS 2014.01.0938P, 2017.114.1102127PA, 2017.147.1102128PA, 2021.07.1072P) PEDIDO DE PENSÃO POR MORTE, EM FAVOR DA SENHORA LADI DA SILVA SANTOS, INSTITUIDOR DEOCLIDES ALCIDES MONTEIRO, RELATORIA DO CONSELHEIRO ÁLVARO DE OLIVEIRA CORRÊA JÚNIOR**: A pedido do Conselheiro Relator, Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior, a matéria concernente ao ITEM 06 foi retirado de pauta. **ITEM - 7 - APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO - PROCESSO Nº 2020.243.400951PA (APENSO 2021.135.300559PA) DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020, RELATORIA DO CONSELHEIRO ELIAS FERREIRA RODRIGUES**: O Presidente Rubens Belnimeque, passou a palavra ao Conselheiro Relator Elias Ferreira Rodrigues, o qual cumprimentou a todos os presentes e iniciou sua apresentação esclarecendo que o relatório tem como objeto a análise do Processo nº 2020.243.400951-PA, que diz respeito ao Demonstrativo de Investimento do mês de fevereiro do ano de 2020. E que de acordo com os autos analisado, a carteira de aplicação da AMPREV na data 28/02/2020 eram de 50 produtos no Plano Financeiro e 31 no Plano Previdenciário. Tendo como base que a política de investimento obedece às diretrizes estabelecida na Política de Investimentos aprovado pelo Conselho Estadual de Previdência, conforme legislação específica e a Resolução nº 3922/2010-CMN e Portaria MSP nº 519/2011. Explicou, que o mês de fevereiro do ano de 2020, apresentou um cenário de demanda reduzida, e o impacto da pandemia sobre a economia chama a atenção pela sua extensão, marcada pelo início da crise mundial causada pela